



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Eng.º Paulo de Frontin
Gabinete do Prefeito

- LEI MUNICIPAL Nº 316/89 -

"Institui a Unidade Fiscal de
Engenheiro Paulo de Frontin
- UNIF."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, de
creta, e eu, Jurandy Barbosa da Paixão, sanciono e promulgo a
seguinte

L E I

Art. 1º - Fica instituída a UNIDADE FISCAL DE ENGE -
NHEIRO PAULO DE FRONTIN - UNIF, que é a representação em cru
zados novos, de um determinado valor, para servir de parâme -
tro ou elemento indicativo de cálculo de tributos e penalida -
des.

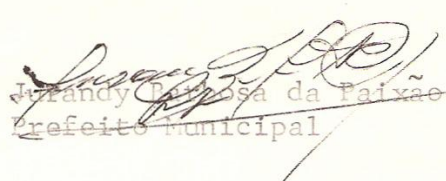
§ 1º - O valor da UNIF é fixado em NCZ\$ 16,17 (De
zesseis cruzados novos e dezessete centavos)
e será corrigido a partir da vigência da pre
sente Lei mediante Decreto do Poder Executi
vo.

§ 2º - O índice para a correção de que trata o § 1º
não poderá exceder a variação mensal da LFT -
Letra Financeira do Tesouro.

Art. 2º As referências em UFERJ constantes das Leis
Municipais e que servem de parâmetro para incidência de tri
butos e penalidades passam a se constituir em UNIF.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Engº Paulo de Frontin, 13 de abril de 1989

Cel. 
Prefeito Municipal